

LEI Nº 3.609, DE 05/09/2012.

ESTABELECE OS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O subsídio mensal dos Secretários Municipais, de que trata o
Inciso V do Artigo 29 da Constituição Federal, fica fixado em R\$ 6.700,85 (seis mil e
setecentos reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 2º O subsídio de que trata o artigo anterior desta lei, será reajustado
no mesmo índice e na mesma data estabelecida para os servidores municipais, não
podendo exceder ao subsídio mensal, em espécie, recebido pelo Prefeito Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo
seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 05 de setembro de 2012.

ADEMAR COUTINHO DEVENS
Prefeito Municipal